



ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2026-DAF

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Programa de Estágio da PRODAM, proporcionando a estudantes de nível médio e superior a complementação de sua formação profissional, bem como suprimindo a necessidade de apoio às atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas da empresa;

Considerando que a contratação decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, destinado ao credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

Considerando que, em decorrência da distribuição dos lotes realizada pelo CSC, a PRODAM foi contemplada no Lote 6, cuja instituição credenciada é a Universidade Patativa do Assaré – UPA, para atendimento de até 120 (cento e vinte) vagas de estágio;

Considerando que a contratação está amparada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM, por meio de procedimento de credenciamento conduzido pelo órgão central competente, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição;

Considerando que o Termo de Referência demonstra a necessidade da contratação para viabilizar o recrutamento, seleção, administração e acompanhamento dos estagiários, assegurando a continuidade do Programa de Estágio da PRODAM;

Considerando que a Universidade Patativa do Assaré – UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, apresentou toda a documentação exigida no processo de credenciamento e encontra-se apta à celebração da contratação;

Considerando a manifestação favorável das áreas técnica, jurídica e financeira, bem como a autorização da Diretoria Executiva para a formalização da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODAM, para



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

a contratação da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, objetivando a prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estudantes para o Programa de Estágio da PRODAM, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC e no Termo de Referência.

Art. 2º Autorizar a contratação da Universidade Patativa do Assaré – UPA, pelo valor global estimado de R\$ 10.604,40 (dez mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), observadas as condições constantes do processo administrativo e da proposta apresentada.

Art. 3º Determinar às unidades competentes a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, designação do gestor e fiscal contratual, publicação do extrato contratual e acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 15 de maio de 2026.

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-Financeiro